



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1384/2004 DE: 02/08/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II. Capítulo I, Seção II. da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, ao Servidor Público Municipal **EDSON LOPES DA SILVA**, no cargo professor classe 03M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de **09/08/2004 à 06/11/2004**, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. **(02/08/2004)**.


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

NÁ	RESOLVE Art. 1.º) - Revogar a portaria de n.º 1361/2004 que concedeu à pedido, ao servidor público Municipal, GILMAR CARNEIRO, portador do RG n.º 3.926.391-2 SSP/PR e CPF n.º 518.926.349-53, licença a fim de desincompatibilização a partir de: 01/07/2004, nos termos da Legislação Eleitoral. Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
NÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1380/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Ivone Aparecida de Souza Marcelino, no cargo de servente escolar pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 05/07/2004 à 05/10/2004, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal nº044/93 de 16/07/93. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
PARANÁ,	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1381/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - REVOGAR a portaria de n.º 1376/2004 de: 09/07/2004, a partir desta data. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
Auxiliar de	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1382/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, (02 padrões) a Servidora Pública Municipal SUELI TEREZINHA PEREIRA, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 26/07/2004 à 23/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
IAS do mês	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1383/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal BENEDITA IZABEL DE JESUS GONÇALVES, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 02/08/2004 à 30/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
IÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1384/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao Servidor Público Municipal EDSON LOPES DA SILVA, no cargo professor classe 03M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 09/08/2004 à 06/11/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
PARANÁ,	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1385/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º) - REVOGAR a portaria de n.º 1369/2004 que concedeu à pedido, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal RUBENS ALVES PINTO cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de dois (02) anos, de acordo com o art. 60, seção VII, capítulo III, título VII da Lei Municipal de n.º 193/98, a partir de: 01/07/2004. Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 07/07/2004, ficando revogada as disposições em contrário. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal
05/08/04,	
ERREIRA	
do mês de	
IÁ	

07.	08.
1550	338
1580	338
	08.
	20.
1790	338
1791	338
TOTAL DE SUPL	
Art. 02 - Servirá d	
	04.
	15.
0500	448
	04.
	15.
0530	448
TOTAL DE REDU	
Art. 03 - Este Dec	

PREF	
SÚMULA: Dispõe	
O Prefeito Municipi	
de 2004,	
Artigo 1º - Fica cr	
1721.0	
Artigo 2º - Fica ab	
de R\$ 50.000,00	
04 VIAÇÃO E C	
0002 VIAÇÃO RU	
26.453.00042-10	
000471 3390.30.0	
TOTAL	
Artigo 3º - Para de	
o excesso de arre	
Artigo 4º - Este D	
Gabinete	

CÂM	
SÚMULA: Fixa o	
Município de Jab	
A Câmara Municipi	

Art. 1º - Os subsíd	
2008, ficam fixad	
Ver	
Ver	
Pref	
Vice	
§ Único - Os subsi	
39 da Constituiçã	
Art. 2º - Será desc	
¼ (um quarto) de	
Interno.	
§ 1º - Não serão d	
por falta de quoru	
§ 2º - No recesso	
Art. 3º - As sessõ	
remuneradas, sal	
§ Único - Fica Fix	
legislativo o corre	
o art. 1º, observ	
Art. 4º - As despes	
Orçamentárias ar	
Art. 5º - Os subsi	
índices de reajus	
Constituição Fede	
§ Único - Na revis	
Orgânica do Muni	
I - O Subsídio do V	
aos Deputados Es	
II - As despesas c	
poderá ultrapassa	
2º da Emenda Cor	
Art. 6º - O Subsidi	
Municipal de Jab	
servidores Municipi	
Art. 7º - Para efeti	
Artigo 2º da Emen	
Art. 8º - Fica esta	
Departamento RS	
Nível Prática R\$ 7	
§ Único - Ao valor	
índices dos reajus	
Art. 9º - Esta Lei e	
Câmara Municipa	

S	
LARA PINUS I	
04.816.563/00	
Licença de Ins	
e requer a Lice	
de Pinus, local	